



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA
CNPJ: 27.185.397/0001-90

Ofício n.º 084/2021FMMATI

Tucumã-PA, 28 de setembro de 2021.

Exmo. Sr.^a

DEBORA DE SOUZA MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal De Tucumã-Pa

Assunto: **ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE VALOR**

Senhora,



Conforme pedido da contratada, venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria que realize o Aditivo Reequilíbrio de Valor referente ao Contrato, originado do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 9/2021-035PMT**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.**

Solicitamos o Referido Aditivo no **CONTRATO Nº 20210299**, firmado com a empresa **BATISTA E MILHOMEM LTDA - ME**, CNPJ 05.726.789/0001-86, com sede na Avenida das Nações, nº 2681, Centro, Ourilândia do Norte - PA, CEP 68.390-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Dário Inácio Batista.

Assim, solicitamos que seja feito o Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 20210299, embasado no Art. 65, inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II - por acordo das partes: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA
CNPJ: 27.185.397/0001-90

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.” (**grifo nosso**).

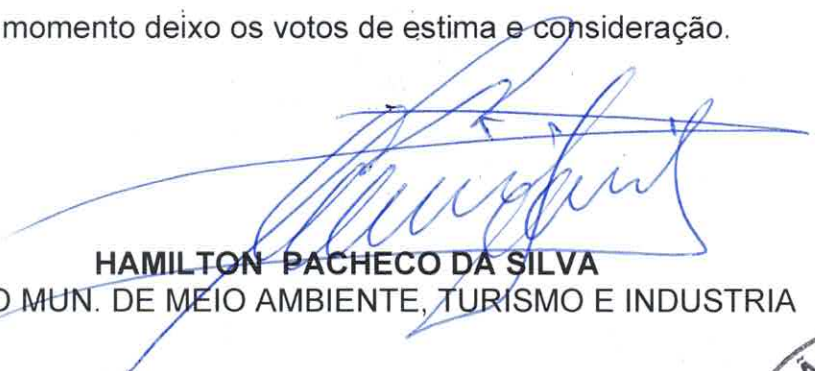
Portanto, encaminhamos a PGM para análise e parecer jurídico e posterior elaboração de Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 20210299, no percentual conforme determina a Lei no item 082716 do contrato.

Em anexo:

Contrato
Ofício do contratante
Notas fiscais.

Sem mais para o momento deixo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


HAMILTON PACHECO DA SILVA

FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA

